



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 049 de 06 de junho de 2012.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 167, com área de 1.000,00m² cada totalizando 2.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 167, com área de 1.000,00m² totalizando 2.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 36.576 e 36.577, respectivamente, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento do referido imóvel, formando novos Lotes, os novos passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

LOTES PRIMITIVOS:

Lote Urbano Nº 01, quadra 167, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando:
Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorin, medindo 20,00m;
Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, medindo 50,00m;
Sudoeste: com parte do lote urbano nº02, por linha seca de 20,00m;
Noroeste: com o lote urbano nº03, por linha seca de 50,00m.

Lote Urbano Nº 03, quadra 167, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando:
Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorin, medindo 20,00m;
Sudeste: com o lote urbano nº01, por linha seca medindo 50,00m;
Sudoeste: com parte do lote urbano nº02, por linha seca de 20,00m;
Noroeste: com o lote urbano nº05, por linha seca de 50,00m.

LOTES DESDOBRADOS:

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03 - A, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:
Nordeste: com o Lote Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03 - B, por linha seca de 40,00m;
Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;
Sudoeste: com o Lote Urbano Nº02, por linha seca de 40,00m;
Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03 - B, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:
Nordeste: com o Lote Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03 - C, por linha seca de 40,00m;
Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;
Sudoeste: com o Lote Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03 - A, por linha seca de 40,00m;
Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parte dos Lotes Urbanos N^{os} 01 e 03 - C, da quadra n^o 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos N^{os} 01 e 03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com os Lotes Urbanos Parte do Lote Urbano N^o03 e Parte do Lote Urbano N^o01, por linha seca de 40,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;

Sudoeste: com o Lote Parte dos Lotes Urbanos N^{os} 01 e 03 - B, por linha seca de 40,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano N^o05, por linha seca de 12,00m.

Parte do Lote Urbano N^o03, da quadra n^o 167, com área de 280,00m², da subdivisão do Lote Urbano N^o03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorim, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com o Lote Urbano Parte do Lote Urbano N^o01, por linha seca de 14,00m;

Sudoeste: com parte do lote Parte dos Lotes Urbanos N^{os} 01 e 03 - C, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano N^o05, por linha seca de 14,00m.

Parte do Lote Urbano N^o01, da quadra n^o 167, com área de 280,00m², da subdivisão do Lote Urbano N^o01, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorim, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 14,00m;

Sudoeste: com parte do lote Parte dos Lotes Urbanos N^{os} 01 e 03 - C, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com o lote Parte do Lote Urbano N^o03, por linha seca de 14,00m.

Art. 2^o O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3^o As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4^o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal